



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 277/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um fotômetro multiparâmetros para ser utilizado pela Vigilância em Saúde, utilizado para análises de água e outros parâmetros ambientais.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Federal

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO: NÃO

Não se aplica.

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO: NÃO

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO INSTRUMENTO/ANO: NÃO

Não se aplica.

1.4.2. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA: NÃO

Não se aplica.

1.4.3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: NÃO

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A utilização do fotômetro pela Vigilância em Saúde Municipal é indispensável para a realização de análises físico-químicas em água, alimentos, medicamentos, cosméticos e demais produtos sujeitos ao controle sanitário. Trata-se de equipamento que permite a obtenção de resultados rápidos, precisos e padronizados, possibilitando a verificação da conformidade com a legislação vigente e garantindo maior segurança à saúde da população.

No âmbito da vigilância da qualidade da água para consumo humano, o fotômetro é utilizado para mensurar parâmetros como cloro residual, fluoreto, turbidez, ferro, manganês, nitrato e outros, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os padrões de potabilidade. Além disso, o equipamento também é empregado em fiscalizações de alimentos e bebidas, para análise de aditivos e contaminantes, bem como em medicamentos e cosméticos, verificando a concentração de princípios ativos e possíveis substâncias indesejadas e atende o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

que é um programa integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental (SINVSA), coordenado pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA). Seu objetivo é monitorar e avaliar a qualidade da água destinada ao consumo humano, assegurando que esta atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria anteriormente supracitada.

O programa atua na vigilância da qualidade da água distribuída por sistemas e soluções alternativas de abastecimento, sejam eles públicos ou privados, de modo a prevenir riscos à saúde da população decorrentes de contaminações físicas, químicas ou microbiológicas.

Portanto, o fotômetro constitui ferramenta essencial para o trabalho da Vigilância Sanitária, permitindo a detecção de não conformidades de forma célere e confiável, subsidiando ações preventivas e corretivas. Sua utilização contribui diretamente para a proteção da saúde pública, em consonância com as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Organização Mundial da Saúde (OMS).

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade do uso do fotômetro como recurso indispensável às atividades de inspeção, monitoramento e controle da qualidade de produtos e serviços de interesse à saúde, fortalecendo a atuação da Vigilância Sanitária em defesa do bem-estar coletivo.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: NÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) não foi implantado no Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	PDM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fotômetro Para Multiparâmetros Portátil, Maleta De Transporte, 4 Pilhas, 4 Tubos De 16mm, 1 Funil, 1 Béquer, 1 Seringa, Cubeta De Calibração (Branco), Cabo De Comunicação USB A-B, Manual De Operações E	-	7812	un	01	R\$ 13.617,65	R\$ 13.617,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Manual De Métodos VISOCOLOR ECO, DVD Com Software Tipo De Uso: Medidor De Cloro Da Água.						
Valor Total: R\$ 13.617,65							
4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:							
MATERIAIS: 13.617,65 (treze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). SERVIÇOS: Não se aplica. TOTAL: 13.617,65 (treze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).							
4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO: NÃO							
Não há custos adjacentes à contratação, tendo em vista que serão os servidores da Vigilância em Saúde que irão manusear o aparelho em questão.							
4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES: SIM							
Foi solicitado a compra de um Fotômetro Multiparâmetros Portátil pelo Coordenador de Vigilância em Saúde, o servidor Rodrigo dos Santos, para substituição do antigo, que foi perdido na grande inundação de maio de 2024.							
4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:							
O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: NÃO
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM
O item deverá estar de acordo com a logística reversa, conforme o Art. 33, II, da Lei n. 12.305/2010, bem como a Instrução Normativa do Ibama n. 08 de 30 de setembro de 2012, Resolução do Conama n. 401/2008 e Resolução do Consema n. 414/2019.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS: NÃO
A adoção de uma logística de reserva para o fotômetro mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades operacionais e evitar interrupções nos processos de análise e controle de qualidade. Considerando que o equipamento é essencial para medições precisas e que eventuais falhas, manutenção corretiva ou indisponibilidade temporária podem comprometer resultados e prazos, a manutenção de um recurso de reserva assegura maior confiabilidade, agilidade e segurança nas operações. Dessa forma, a medida visa mitigar riscos, assegurar a regularidade dos serviços e manter a eficiência técnica das atividades desempenhadas.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve a aquisição de bem.
5.2.1 JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: NÃO
Não se aplica.
5.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há necessidade de supressão de documentos.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO
Não há a necessidade.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO
Não se vislumbra a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): SIM

Todos os itens desta contratação possuem valor unitário inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual a licitação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO: NÃO

Não há documentos para serem apresentados na assinatura do contrato.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO: SIM

Análise das Alternativas:

1. Aluguel do equipamento

Após a análise da alternativa de aluguel, evidenciaram-se algumas desvantagens quanto a essa modalidade:

a) Custo recorrente: se o fotômetro for utilizado com frequência, o custo do aluguel pode se tornar mais elevado a longo prazo em comparação à aquisição do equipamento, sendo mais vantajoso comprar e evitar despesas mensais contínuas.

b) Dependência de disponibilidade: ao optar pelo aluguel, não há garantia de que o equipamento estará disponível sempre que necessário, o que pode comprometer as atividades do setor em casos de urgência.

c) Limitações de personalização: o equipamento alugado pode não atender plenamente às necessidades técnicas específicas, apresentando restrições quanto a funcionalidades ou modelos disponíveis.

d) Custos adicionais: podem ocorrer despesas extras com transporte, seguro ou manutenção, reduzindo a viabilidade econômica dessa opção ao longo do tempo.

2. Aquisição do equipamento

A aquisição do Fotômetro Multiparâmetros apresenta-se como a alternativa mais vantajosa. Trata-se de um investimento em infraestrutura permanente, que contribui para a valorização do patrimônio público e assegura o funcionamento adequado do Departamento de Vigilância em Saúde.

A compra do equipamento garante autonomia, disponibilidade imediata e maior precisão nas medições de diversos parâmetros (pH, turbidez, cloro, oxigênio dissolvido, entre outros), atendendo de forma eficaz e sustentável às demandas do setor e promovendo eficiência nas rotinas de monitoramento e controle sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do envio do empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento não contínuo, considerando que a necessidade administrativa será plenamente atendida com a entrega do bem especificado, não havendo demanda permanente ou prolongada que justifique a adoção de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, e art. 106, da Lei n. 14.133 de 2021.

Assim, o prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências contratuais cabíveis, em consonância com o dispositivo no art. 105, da Lei n. 14.133 de 2021.

7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA

O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, cito na rua Luiz Miller Picarelli, s/n, anexo à Farmácia do Sistema Único de Saúde (SUS) (entrada pelos fundos).

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta - 08h30min às 12h – 13h às 16h30min.

7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS: SIM

O produto deverá ser entregue na embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, íntegra e com identificação do fabricante, acompanhado do respectivo manual de instrução em língua portuguesa, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não serão aceitos produtos reembalados, avariados ou com sinais de uso.

7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Não será aceito o equipamento em condições diferentes das solicitadas;
- b) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos no equipamento fornecido, além de entrega de equipamento em desacordo com o descritivo;
- c) A empresa contratada deverá executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA

O bem a ser fornecido deverá observar, no mínimo, a garantia contratual de 02 (dois) anos.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

Os agentes gestores e fiscais indicados para esta contratação são **Kênia Becker Guimarães**, Secretária de Saúde, Gestora, **Rodrigo dos Santos**, Coordenador de Vigilância em Saúde, Fiscal Técnico, **Camila Terezinha Lopes Krigger**, Coordenadora Geral Administrativo Financeira, Fiscal Administrativa. Além das rotinas gerais de fiscalização definidas pelo Decreto Municipal n. 5.397/2024, caberá a esses agentes as seguintes responsabilidades para garantir a execução adequada desta contratação:

Durante a fase preparatória do procedimento licitatório, até a homologação da contratação, caberá ao fiscal técnico, com o apoio dos demais membros da equipe de planejamento, adotar as providências necessárias para sanar eventuais exigências formuladas pelos licitantes ou órgãos de controle, incluindo a resposta a pedidos de esclarecimento, manifestações em impugnações ao edital e fornecimento de resultados de subsídios técnicos necessários a regular condução do certame.

Na fase de execução, caberá aos fiscais verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência (TR), incluindo características técnicas, voltagem, presença de manuais, acessórios, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos.

Durante o período de garantia, os fiscais deverão acompanhar o atendimento das obrigações da contratada, especialmente quanto à substituição, reparo ou manutenção dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos, respeitando os prazos contratuais.

7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DA AQUISIÇÃO

Considerando as características técnicas do item, bem como sua aplicação pela Vigilância em Saúde, estima-se que a vida útil dos materiais seja de **02 (dois) anos**, podendo variar conforme a frequência de utilização, as condições de operação e as práticas adotadas para a manutenção e conservação.

Essa expectativa de vida está alinhada às diretrizes de gestão patrimonial da Administração Pública e visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de saúde e o retorno esperado do investimento.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
- c) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste ETP;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais;
- b) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste ETP;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES? NÃO

O objeto será por item.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: PARCELA ÚNICA

A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, conforme indicado da solução da descrição como um todo.

8.3. PAGAMENTO SERÁ EM PARCELA OU PARCELADO: INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n. 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** na conta bancária informada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

A aquisição não será por Registro de Preços, pois se trata de uma demanda certa da administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição do fotômetro permitirá à Vigilância em Saúde realizar medições rápidas, precisas e confiáveis de parâmetros químicos e físicos em alimentos, água, medicamentos e ambientes de interesse sanitário, garantindo segurança à saúde pública, eficiência nas fiscalizações, padronização de análises e otimização de recursos.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Comprado através de uma Compra Direta n. 12-2021, em 02 de fevereiro de 2021, Autorização de Fornecimento n. 121-2021.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: NÃO

Como o equipamento é utilizado somente pela Vigilância em Saúde, apenas 01 (uma) unidade supre a demanda.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA EM SUA PLENITUDE: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não será necessário contratar outro objeto.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: NÃO

Não será necessário.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Como qualquer dispositivo eletrônico desta classe, é composto por metais e polímeros cuja fabricação podem gerar impactos ambientais negativos. A aquisição e utilização deve-se pautar pela racionalidade, e ao fim da vida útil, deve ser destinado à reciclagem de resíduos eletrônicos, para reaproveitamento dos componentes.

12.2 REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: NÃO

Não há necessidade para esta contratação.

12.3 MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS: SIM

Na aquisição e utilização não há previsão de geração de impactos relevantes, a não ser o consumo energético. O descarte inadequado após o fim da vida útil pode gerar impactos negativos, por isso deve ser destinado à reciclagem.

12.4 BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: SIM

Os resíduos eletrônicos devem seguir o processo de logística reversa de acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

estabelecido pela Política de Resíduos Sólidos (PNRS) no Brasil (Lei n. 12.305/2010) (informações do tópico em questão, como os tópicos 12.1, 12.2, 12.3 conforme e-mail anexo redigido pelo Gestor Ambiental Municipal, Isaías Faleiro Rosa, datado de 06 de outubro de 2025, às 13h40min).

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, considerando-se a compatibilidade entre a necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do Município de São Jerônimo e os recursos financeiros disponíveis, bem como a conformidade técnica e legal da solução proposta.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei n. 14.133/2021, e da Lei Complementar n. 123/2006.

São Jerônimo, 11 de novembro de 2025.

Juliano Bageston Lima de Miranda,
Oficial Administrativo,
Coordenadoria de Compras,
Secretaria de Saúde,
Responsável pelo Preenchimento do Estudo.

Kênia Becker Guimarães,
Gestora da Contratação,
Ordenador de Despesas,
Secretária da Saúde.

Rodrigo dos Santos,
Coordenador da
Vigilância em Saúde
Fiscal Técnico,
Secretaria de Saúde.

Camila Teresinha Lopes
Kriger,
Coordenadora Geral
Administrativo Financeira,
Fiscal Administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Secretaria de Saúde.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKD**GY7****KVO****D58**